



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECRETO Nº 970, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 768, de 11 de outubro de 2022, que trata das avaliações de bens imóveis, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Os anexos I e II do Decreto Municipal nº 768, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar de acordo com a redação constante nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

18/10/23
Edição nº 4342 Pág. 559

André



ANEXO I

Montante da avaliação (Até)	Valor máximo dos honorários
R\$ 3.000.000,00	R\$ 690,00
R\$ 3.000.000,01 a R\$ 6.000.000,00	R\$ 900,00
R\$ 6.000.000,01 a R\$ 10.000.000,00	R\$ 1.280,00
** Valores acima de R\$ 10.000.0000,00 (dez milhões de reais) serão pagos no limite de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).	
** Para as avaliações que exigirem deslocamento fora do perímetro urbano do município, será acrescido R\$ 1.30 (um real a trinta centavos) por quilômetro.	

ANEXO II

Valor Mensal da locação (De)	Valor Mensal da Locação (Até)	Valor Máximo dos Honorários
R\$ 0	R\$ 2.500,00	R\$ 450,00
R\$ 2.500,01	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00
R\$ 5.000,01	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00
R\$ 10.000,01	R\$ 40.000,00	R\$ 2.000,00